



ANEXO I





JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O presente projeto de lei tem por objetivo garantir às pessoas com fibromialgia e seus respectivos acompanhantes o atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos e privados do município.

A fibromialgia é uma síndrome grave, cuja principal manifestação é a dor musculoesquelética difusa e crônica, muitas vezes incapacitante para os pacientes dela acometidos.

Além de dor, sintomas frequentes da fibromialgia são fadiga, insônia, rigidez matinal, formigamento e sensação de inchaço. Além de sintomas de fadiga (cansaço), sono não reparador e outros sintomas como alterações de memória e atenção, ansiedade, depressão e alterações intestinais. Uma característica da pessoa com doença é a grande sensibilidade ao toque e à compressão da musculatura pelo examinador ou por outras pessoas. Causa, portanto, grande sofrimento para o paciente e seu grupo familiar, com inquestionável prejuízo de sua qualidade de vida.

Assim, aguardamos o beneplácito dos Nobres pares, para apoio à propositura.

Pirassununga, 30 de setembro de 2024.

Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”
Vereador

sbrs



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=91A2YMYWD05R2977>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 91A2-YMYW-D05R-2977

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 200/2024 - PROTOCOLO: 287/2024 - 30/09/2024 - 09:49 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 91A2-YMYW-D05R-2977